L E I Nº 162/2011

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº 6162
De 24/08/11

Súmula: - Dispõe sobre a concessão de contribuição para o Jeep Clube de Apucarana, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição ao **Jeep Clube Apucarana – CNPJ nº. 05.523.765/0001-20,** no valor de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), visando à realização do APUCARANA ADVENTURE FEST, nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2011.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Município, através da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo (Lei Municipal nº. 240/2010, de 16 de dezembro de 2010).

Art. 3º. O Jeep Clube Apucarana, beneficiário da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigora na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de agosto de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal